



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07 ;

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

RECEBI

06/07/2021

HORA: 09:59

RL

RENE LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a efetiva implantação e otimização da fiscalização e autuação das infrações de trânsito de competências municipais pelo efetivo policial militar, questão diretamente afeta à preservação da ordem pública local, em especial àquelas contidas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 01 de Julho de 2021.


RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

Arapeí, 01 de Julho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.**

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para sua apreciação e dos demais componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a efetiva implantação e otimização da fiscalização e autuação das infrações de trânsito de competências municipais pelo efetivo policial militar, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei tem como finalidade firmar convênio tendo como objeto a participação da Polícia Militar na fiscalização do cumprimento das disposições da legislação relativa à fiscalização de trânsito, com a finalidade de preservar a ordem pública.

Desta forma, servimo-nos do presente para solicitar dos componentes dessa respeitável Casa a apreciação e aprovação da matéria, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:financeiro@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2021

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Arapeí, 01 de Julho de 2021.


RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal